GABINETE DO VEREADOR
ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO

Requerimento nº 743/2026, de 17 de Novembro de 2026.

Requer que seja enviado ofício a **Exma. Sra. Prefeita Léa Toscano**, Solicitando realização de estudos técnicos e a posterior instalação de um elevador (ou plataforma de acessibilidade) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guarabira.de 2026.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 134 do regimento interno da Câmara Municipal de Guarabira, pedido de informação a prefeita do município de Guarabira, a Ilustríssima senhora Léa Toscano, **solicitando.**

Realização de estudos técnicos e a posterior instalação de um elevador (ou plataforma de acessibilidade) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Guarabira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarabira/PB

Guarabira/PB, 17 de Novembro de 2026.

ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo assegurar o pleno direito de ir e vir, a dignidade da pessoa humana e o acesso universal aos serviços públicos municipais por todos os cidadãos guarabirenses, em especial às pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida (temporária ou permanente).
atualmente, a ausência de um equipamento de transporte vertical no edifício sede do Poder Executivo Municipal impõe uma barreira arquitetônica significativa. Cidadãos que necessitam de atendimento nos pavimentos superiores enfrentam sérias dificuldades de locomoção, muitas vezes ficando impossibilitados de acessar diretamente o gabinete da prefeita, e gabinetes de secretarias e setores administrativos, o que compromete a autonomia do cidadão e a eficiência do atendimento público.
ademais, a medida encontra total amparo na legislação vigente, notadamente:

Constituição Federal de 1988 (art. 227, § 2º e art. 244): Determina que a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, inclusive exigindo a adaptação dos edifícios já existentes.
Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, art. 53 e seguintes): Estabelece que a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social, tornando obrigatória a eliminação de barreiras em edifícios públicos.
Decreto Federal nº 5.296/2004 e NBR 9050 (ABNT): Regulamentam as condições gerais e os critérios técnicos de acessibilidade a serem observados nos projetos e nas reformas de edificações de uso público.

A instalação do referido equipamento não apenas adequará o patrimônio público às exigências legais e às normas técnicas da ABNT, mas também reafirmará o compromisso desta gestão municipal com a inclusão social, o respeito à cidadania e a modernização da infraestrutura pública de Guarabira.

Diante do exposto, solicita-se o acolhimento deste pedido, com o encaminhamento à Secretaria Municipal de Infraestrutura / Planejamento para a elaboração do projeto técnico e a inclusão da obra no cronograma de investimentos do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarabira/PB

Guarabira/PB, 17 de Novembro de 2026.

ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO
Vereador